



## *Encarceramento em massa como política social nos Estados Unidos e Brasil*

por Renata Danin

**RESUMO:** Tanto os Estados Unidos quanto o Brasil passaram por mudanças importantes no que diz respeito as políticas sociais. A substituição do Estado de bem-estar social por um Estado policial na atualidade, demonstra na prática excessiva criminalização da marginalidade que gera contenção punitiva que atinge principalmente a população pobre e sobretudo negra. Este artigo aborda esta relação através de uma revisão bibliográfica e tem como achado principal as semelhanças entre Brasil e Estados Unidos em sua construção social que leva ao encarceramento em massa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gueto; Encarceramento em Massa; Estado Policial.

**ABSTRACT:** Both the United States and Brazil have undergone major changes in social policies. The replacement of the welfare state by a police state today, in practice, demonstrates the excessive criminalization of marginality that generates punitive restraint that affects mainly the poor and, above all, the black population. This article approaches this relationship through a bibliographical review and has as main finding the similarities between Brazil and the United States in its social construction that leads to mass incarceration.

**KEY WORDS:** Ghetto; Mass Incarceration; Police State.



## INTRODUÇÃO

Vários fatores devem ser considerados no que diz respeito à desigualdade racial e aprisionamento na América contemporânea. Desde 1989 e pela primeira vez na história da nação, afro-americanos são maioria nas prisões, e este número só aumenta a cada ano. Há quatro décadas, a composição de internos nas prisões americanas mudou, no meio do século 70% dos prisioneiros eram brancos, hoje em dia 70% são negros e latinos. Embora não tenham ocorrido mudanças nos padrões étnicos de atividade criminal durante o período.

A taxa de encarceramento de afro-americanos tem aumentado em níveis alarmantes comparados a outras sociedades, e é mais alto agora que a taxa total de encarcerados na antiga União Soviética ou na África do Sul no alto da luta contra o *apartheid*.

Em meados de 1999, quase 800.000 homens negros foram detidos em penitenciárias federais, prisões estaduais e cárceres. Um terço dos afro-americanos na casa dos 20 anos se encontra atrás das grades ou em liberdade condicional. E em antigas cidades industriais do norte, esta proporção chega a exceder muitas vezes os dois terços.

A taxa de negros comparada à taxa de brancos aprisionados tem crescido constantemente nas últimas décadas. Isto eleva a desproporcionalidade racial e tem ligação direta com a política de guerra às drogas criadas por Ronald Reagan e expandidas posteriormente sob o governo de George Bush e Bill Clinton respectivamente. Em alguns estados, afro-americanos são aprisionados 10 vezes mais se comparados à taxa de americanos descendentes de europeus. No distrito de Columbia, por exemplo, negros são 35 vezes mais prováveis de estarem atrás das grades do que brancos.

A maioria dos analistas explica o súbito "enegrecimento" do sistema carcerário que inclui prisões, prisões estaduais, prisões federais e instalações privadas de detenção em termos de tendências no crime e seu tratamento judicial (prisão, acusação e sentença). Alguns consideraram variáveis não judiciais, como o tamanho da população negra, fatores econômicos (taxa de pobreza, desemprego, renda), o valor dos pagamentos de assistência social, o apoio ao fundamentalismo religioso e o partido político dominante. Mas esses fatores, tomados separadamente e em conjunto, simplesmente não podem explicar a magnitude, a rapidez e o momento da recente racialização da prisão dos EUA, especialmente porque as taxas de criminalidade foram estáveis e depois aumentaram em demasia ao longo do último quarto de século.

Esta política de encarceramento em massa tem como principais vítimas os jovens pobres e em sua maioria negros que são usuários de drogas ou praticam pequenos furtos. Ao contrário do que se é frequentemente noticiado na mídia, às prisões estão repletas não de criminosos violentos, mas sim de pequenos delinquentes e usuários de drogas.

O problema deste artigo concentra-se em relacionar a desigualdade racial e o encarceramento em massa nos Estados Unidos dentro da perspectiva de Loic Wacquant. O objetivo geral visa compreender como a questão racial e social está



diretamente associada ao aprisionamento. O objetivo específico é identificar os fatores sociais, raciais e políticos que fomentam o encarceramento em massa e contribuem para a formação do atual Estado Penal estadunidense.

## METODOLOGIA

Nosso objeto de estudo é a política de Encarceramento em Massa e o Estado Policial na realidade atual dos Estados Unidos e no Brasil através da discussão racial. Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, realizada através de revisão bibliográfica de importantes nomes da sociologia contemporânea. O trabalho analisa o Estado Policial e as medidas governamentais discriminatórias contra negros, latinos e pobres nos Estados Unidos da América e sua influência no Brasil.

## ESTADO POLICIAL AMERICANO CONTEMPORÂNEO

Ao sair do paradigma crime e punição e examinar o papel mais amplo do sistema penal como instrumento para gerenciar grupos despossuídos e desonrados. O desenvolvimento de uma visão sobre as formas de dominação etno-racial nos Estados Unidos e o incômodo aumento no encarceramento negro nas últimas quatro décadas resulta da obsolescência do gueto como um dispositivo para o controle de castas e a necessidade correlativa de um aparelho substituto para manter os afro-americanos (não qualificados) em uma posição subordinada e confinada fisicamente, socialmente e simbolicamente (Wacquant *Punir*).

O gueto e o sistema carcerário em expansão tornaram-se ligados em um único sistema que atrai grande número de homens negros jovens. Essa malha carcerária emergiu de dois conjuntos de mudanças convergentes: as forças econômicas e políticas arrebatadoras reestruturaram o "cinto preto" de meados do século para tornar o gueto mais como uma prisão. E a "sociedade do preso" quebrou de forma que torna a prisão mais como um gueto. A simbiose resultante entre gueto e prisão impõe a marginalidade socioeconômica e a mancha simbólica de um subproletariado negro urbano (Wacquant *Deadly 29*, tradução nossa).

Segundo Wacquant (2001), uma análise mais completa revela que esse crescente uso da prisão para reforçar a divisão de castas na sociedade americana faz parte de uma "ampliação" do setor penal do Estado, que juntamente com a drástica redução de seu setor de bem-estar social, visa reforçar um regime de trabalho assalariado flexível e casual como uma norma de cidadania para segmentos não qualificados da classe trabalhadora pós-industrial. Esse emergente governo de pobreza envolve um mercado de trabalho desregulado e um severo sistema punitivo. Há um sistema de instituições de gênero que monitoram, treinam e neutralizam populações supérfluas para o novo regime econômico e racial: os homens são manuseados por sua ala penal, enquanto as mulheres e as crianças são gerenciadas por um sistema renovado de assistência social e trabalho projetado para reforçar o emprego casual e precário.



Jonathan Simon, professor de Sociologia do Direito em Berkeley, define com segurança a nova ordem do Estado penal americano contemporâneo:

Na nova ordem do Estado penal, impera a lógica do Estado mínimo, da proteção mínima contra riscos econômicos e sociais, da responsabilização individual. O direito penal é aquele que, diante de um problema social complexo, que resulta da interação de muitos fatores muitas vezes históricos ou sistêmicos, produz sempre uma resposta baseada na responsabilidade individual (Simon 53, tradução nossa).

## ENCARCERAMENTO EM MASSA DA POPULAÇÃO NEGRA E O GUETO COMO PRISÃO ÉTNICO-RACIAL

A lei sobre a responsabilidade individual do trabalho, rubricada por Clinton em 1996, consiste em abolir o direito a assistência para as crianças mais desfavorecidas e substituí-lo pela obrigatoriedade do salariado desqualificado e subpago para seus pais. Afeta apenas um setor menor dos gastos sociais voltados para as famílias pobres. O objetivo declarado desta lei é reabsorver não a pobreza, mas a pretensa dependência das famílias assistidas em relação aos programas sociais. Estas medidas são populares junto ao eleitorado das classes médias brancas, pois a ideia fixa continua a ser que a assistência aos pobres só serve para manter na ociosidade e no vício os habitantes do gueto. No papel, a reforma visa fazer as pessoas passarem da assistência ao emprego, porém não há previsão de nenhum orçamento para formação profissional ou criação de postos de trabalho.

A reforma revoga o direito à assistência de que as crianças desfrutavam e instaura uma duração máxima acumulada de cinco anos de assistência por cada vida. Os estados e condados tem toda a liberdade de ação para impor condições de atribuições dos auxílios mais restritivas do que as enunciadas pela lei federal. Esta lei institui um sistema de prêmios e penalidades financeiras encorajando os estados a eliminar por todos os meios os assistidos. Os orçamentos da assistência passam a ser determinados atualmente não em função das necessidades das populações, mas por dotações fixas. A nova legislação exclui do registro das verbas várias categorias sociais, a exemplo dos imigrantes legais chegados a menos de 10 anos e crianças pobres sofrendo de deficiência física.

Assim, o crescimento hipertrófico da prisão é um componente de uma reestruturação mais abrangente do Estado americano para atender às exigências do neoliberalismo. Mas a raça desempenha um papel especial neste sistema emergente. Os Estados Unidos ultrapassam largamente todas as nações avançadas na tendência internacional para a penalização da insegurança social. E assim como o dismantelamento dos programas de assistência social foi acelerado por uma confusão cultural e política de escuridão e imerecimento, também o "grande confinamento" dos rejeitos da sociedade de mercado, os pobres, os doentes mentais, os sem-abrigo, os desempregados e inúteis, podem ser pintados como uma "repressão" bem-vinda sobre eles, aqueles criminosos de pele escura de um grupo de parias ainda considerados estranhos ao corpo nacional. O sistema prisional reflete e reforça a divisão racial da sociedade americana e desempenha um papel fundamental no modelo de um estado pós-keynesiano (Wacquant *Deadly* 25, tradução nossa).



Wacquant relembra às mudanças ocorridas no sistema penitenciário americano após a derrocada do estado de bem-estar social. Essa brusca mudança no acesso a benefícios previdenciários, que passou a ser mais difícil e criterioso, além de modificações na legislação, que somados ao endurecimento penal passaram a ter forte impacto no perfil do encarcerado americano, que nada mais é do que um órfão do sistema de bem estar social e que se vê em condição de vulnerabilidade social e mais suscetível a prática de crimes que o levam diretamente ao cárcere. A prisão é a nova instituição peculiar dos Estados Unidos, e na prática é um substituto do gueto. Uma instituição peculiar visa confinar e controlar os afro-americanos. A escravidão, o sistema Jim Crow (sistema legal de segregação), o gueto e a prisão são exemplos de instituições peculiares. Segundo Wacquant (2009), o gueto é um modo de prisão-social, enquanto a prisão funciona à maneira de um gueto judiciário.

O gueto é um dispositivo socioespacial que permite a um grupo dominante explorar um grupo dominado. O gueto é uma relação étnico-racial de controle e de fechamento composta de quatro elementos: estigma, coação, confinamento territorial, e segregação institucional. Gueto como prisão étnico-racial: põe na gaiola um grupo desprovido de honra e amputa gravemente as chances de vida de seus membros a fim de assegurar ao grupo dominante monopolização dos bens e das oportunidades materiais.

O pensamento que corrobora neste raciocínio é o de Wacquant (2009), que afirma que não é a multiplicação de incivilizados que faz um bairro se tornar violento, mas é a decadência econômica e a segregação que, ao minar as possibilidades de vida, alimentam possíveis distúrbios. Desta forma o negro e pobre acaba abandonado à própria sorte, ficando preso, muitas vezes injustamente, ou até mesmo cumprindo uma pena maior do que o crime supostamente cometido.

O encarceramento também tem um grande efeito no índice de desemprego. Se por um lado mascara este índice, retirando à força milhões de pessoas da “população em busca de um emprego”, por outro só contribui para o seu crescimento. Como menciona Wacquant (2002), um efeito do encarceramento é o de acelerar o desenvolvimento do trabalho assalariado de miséria e da economia informal, produzindo incessantemente um grande contingente de mão de obra submissa disponível: os antigos detentos não podem pretender senão os empregos degradados e degradantes, em razão de seu status judicial. Isso é agravado quando pensamos, por exemplo, que em alguns estados nos Estados Unidos se tem uma base de fichas criminais que muitas vezes é disponível a indivíduos e empresas, o que dificulta ainda mais a reinserção de ex-detentos na sociedade e no mercado de trabalho. Mantêm-se assim um círculo vicioso: a miséria alimenta o sistema carcerário, que por sua vez produz mais miséria.

A gestão da miséria nos Estados Unidos se confunde muitas vezes com o controle de negros e latinos, e se expressa no crescente encarceramento de parte dessa população. Os Estados Unidos definem o cárcere como opção para governar os desafortunados num país extremamente ligado ao consumismo. Expandindo gastos públicos para confirmar sua administração penal, gastando excessivamente em penitenciárias e prisões, prendendo cada vez mais, midiaticizando ações de segurança pública de forma a demonstrar aos eleitores descontentes com o aumento da



criminalidade que o Estado faz sua parte em prender vagabundos e desocupados (Wacquant *Punir*).

[...] o corte dos programas sociais retoma o áspero caminho rumo à ascensão da miséria e da violência ao hipertrofiar o direito penal e sua força sancionadora, buscando os locais de guetos e onde se encontrarem as famílias mais pobres, que passam a ser em maior número tendo em vista a redução dos programas sociais do Estado. A destruição do Estado social e a hipertrofia súbita do Estado penal são dois desenvolvimentos concomitantes e complementares, ou seja, o estabelecimento de um governo da miséria (85).

Devido a diversas críticas à política carcerária americana e a atuação de grupos ativistas a exemplo do *Black Lives Matter*, que pressionam a opinião pública e autoridades policiais, os Estados Unidos vivenciam atualmente um pequeno decréscimo em sua taxa de encarceramento, embora os números continuem alarmantes.

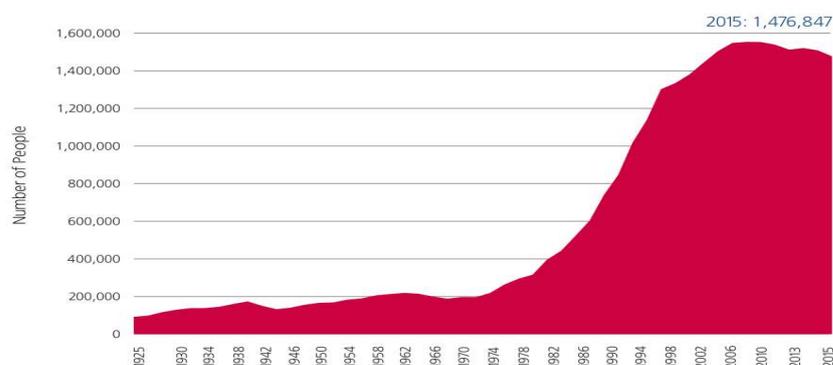


Fig. 1. Evolução da População Prisional Americana, 1925 a 2015. Fonte: Bureau of Justice Statistics *Prisoners Series*.

O Brasil ocupa o quarto lugar no ranking de países que mais encarceram no mundo, seguindo os passos dos Estados Unidos e levantando um forte alerta às autoridades quanto a este avanço, o perfil da população selecionada pelo sistema prisional brasileiro é bem específico e semelhante ao americano, uma vez que as maiores vítimas deste sistema são os jovens (74% dos presos no país têm menos de 35 anos) pobres e negros (67%). Quase 70% dos presos não concluíram o ensino fundamental (Waiselfisz).

PAÍS	PRESOS	POR 100 MIL HAB.
EUA	2.145.100	666
China	1.649.804	118
Brasil	698.618	342
Rússia	646.085	448
Índia	419.623	33

Fig. 2. Os cinco países com maior população carcerária no ano de 2015. Fonte: Ministério da Justiça.



Outra preocupação relevante, é que os índices de encarceramento brasileiro seguem em ritmo de crescimento contínuo desde 1995. O levantamento de dados mais recente revela que o número de vagas no sistema prisional diminuiu, na contramão da população carcerária, gerando superlotação. Além de possuir a maior taxa de presos sem julgamento, cerca de 40% no ano de 2016 segundo fontes do ministério da justiça.

Porém ao invés de buscar uma diminuição de sua população carcerária, rediscutindo leis e aumentando as audiências de custódia, o governo brasileiro opta por manter e ampliar as verbas para a construção de presídios, aumentando o encarceramento em massa de pobres, negros e jovens (Waiselfisz).

## ESTADO POLICIAL BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

A violência e o desrespeito aos direitos pela polícia têm uma longa história no Brasil. Um padrão constante de abuso da população pelas forças policiais, sobretudo no caso dos “não privilegiados”, tem se repetido em governos liberais ou conservadores, em períodos ditatoriais ou democráticos. Em suma, para Adorno (2006), toda a história da polícia brasileira indica claramente que a violência é a norma institucional.

A discriminação contra os negros e a violência da polícia contra estes fazem parte da própria estrutura da segurança pública. Nesse sentido, torna-se desafiadora a tarefa de identificação de discriminações que, por fazerem parte da dinâmica social, tem seus efeitos vistos como algo natural, necessário e legítimo.

O lado mais aparente do racismo institucional na segurança pública se configura a partir da violência policial incidente sobre a população negra. Por isso, é importante evidenciar a maneira como ocorre a filtragem racial na contemporaneidade brasileira, tendo por consequência a abordagem policial e demais procedimentos marcados pela violação constante dos direitos humanos mais elementares de grupos sociais historicamente marginalizados e explorados.

Essa filtragem racial se caracteriza como uma forma de discriminação indireta em que o policial, ao aplicar a lei, utiliza a raça ou cor de uma pessoa como razão para suspeitá-la como transgressora da lei (Adorno). A Segurança Pública, no cenário atual, passa então a ter um papel político importante, exercendo controle social, inferiorizando e criminalizando os menos favorecidos em troca de “Segurança Pessoal”.

O lema “lei e ordem”, cada vez mais reduzido à promessa de segurança pessoal, tornou-se um dos principais pontos de venda, talvez o principal, nos manifestos políticos e nas campanhas eleitorais. A exibição de ameaças à segurança pessoal tornou-se um dos principais trunfos, talvez o principal, na guerra por audiência na mídia (ampliando ainda mais os êxitos tanto do marketing quanto dos usos políticos do capital do medo) (Bauman 43).

Os defensores da democracia racial apontam que a desigualdade nas mortes violentas no país segue no rastro da questão social. Nesse sentido os negros morrem mais não por serem negros, mas por serem pobres. A condição de vulnerabilidade socioeconômica dos afrodescendentes, por sua vez, seria resultado de uma persistência na transmissão intergeracional de baixo capital humano, que segue até os dias atuais,



como consequência das condições iniciais de abandono, a que a população negra foi relegada logo após a abolição da escravatura.

Segundo o IBGE (2014) de cada 100 pessoas que sofrem homicídio no Brasil, 71 são negras. Jovens e negros do sexo masculino continuam sendo assassinados todos os anos como se vivessem em situação de guerra. A tragédia que aflige a população negra não se restringe às causas socioeconômicas. O cidadão negro possui chances 23,5% maiores de sofrer assassinato em relação a cidadãos de outras raças/cores, já descontado o efeito da idade, sexo, escolaridade, estado civil e bairro de residência. Cerqueira e Coelho (2017) mostraram que, do ponto de vista de quem sofre a violência letal, as cidades brasileiras são repartidas não apenas na dimensão econômica entre pobres e ricos, ou na dimensão geográfica, mas também pela cor da pele.

Segundo Cerqueira e Coelho (2017) juntando os dois temas, dos homicídios de negros e de jovens, as diferenças de letalidade contra os afrodescendentes são mais dilatadas no período da juventude (entre 15 e 29 anos). Aos 21 anos de idade, quando há o pico das chances de uma pessoa sofrer homicídio no Brasil, pretos e pardos possuem 147% a mais de chances de serem vitimados por homicídios em relação ao conjunto dos indivíduos brancos, amarelos e indígenas.

Para Cerqueira e Coelho (2017) ao se analisar a evolução das taxas de homicídios considerando se o indivíduo era negro ou não, entre 2005 e 2015, verifica-se a existência de dois cenários completamente distintos. Enquanto, neste período, houve um crescimento de 18,2% na taxa de homicídio de negros, a mortalidade de indivíduos não negros diminuiu 12,2%. Ou seja, não apenas temos um triste legado histórico de discriminação pela cor da pele do indivíduo, mas, do ponto de vista da violência letal, temos uma ferida aberta que veio se agravando nos últimos anos. Pois houve um paulatino crescimento na taxa de homicídio de afrodescendentes, ao passo que houve uma diminuição na vitimização de indivíduos de outras raças.

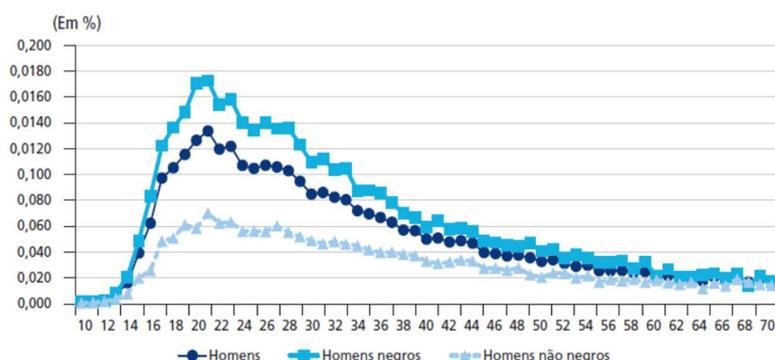


Gráfico 1. Probabilidade de um indivíduo sofrer homicídio no Brasil por idade e raça (2010). Fonte: Cerqueira e Coelho (2017).

O que explica o fenômeno? A maior vitimização da juventude negra seria apenas uma consequência de um pior posicionamento socioeconômico desse grupo populacional, ou pode refletir direta ou indiretamente o racismo?



Os dados mais recentes da violência letal apontam para um quadro que não é novidade, mas que merece ser enfatizado: apesar do avanço em indicadores socioeconômicos e da melhoria das condições de vida da população na última década, continuamos uma nação extremamente desigual, que não consegue garantir a vida para parcelas significativas da população, em especial à população negra (Cerqueira e Coelho 5).

A associação entre racismo e letalidade violenta se dá também por meio do racismo institucional, em que ações difusas no cotidiano de determinadas organizações do Estado terminam por reforçar o preconceito de cor. O racismo institucional abrange a ação da polícia em todo país. Essa organização é a porta de entrada do sistema de justiça criminal e o cidadão, logo deveriam respeitar a isonomia de tratamento ao cidadão e a sua integridade física. No entanto, diversas situações em abordagens policiais com uso excessivo da força, e maior agressividade quando se trata de cidadãos negros. O processo de desumanização tem implicações na maneira que o Estado lida com o negro. Para a polícia “negro parado é suspeito, negro correndo é bandido”.

Para Cerqueira e Coelho outro mecanismo associado ao racismo e a maior letalidade de negros se explica pela influência da mídia. Enquanto a morte de negros e pobres chama pouca atenção e os associa a criminosos ou vagabundos, sem investigação ou condenação judicial. Já a morte do branco de classe média é repetida e problematizada pelos jornais. Tendo em vista que o processo de persecução criminal, que se inicia com a investigação, é fortemente influenciado pela repercussão da mídia. A morte de brancos tem maior chance de responsabilização e punição do autor, os inquiridos sobre a morte de um cidadão negro e pobre terminam enterrados na vala comum, sem solução.

O elemento suspeito, potencial bandido, alvo preferencial da abordagem policial e letalidade violenta, revela o estigma e apresenta efeitos negativos para a população pobre e negra. Inclusive no acesso ao mercado de trabalho, condição importante para uma possível transição de classes e melhoria social. Entretanto, mais uma vez o Racismo Institucional se apresenta, apontando o real interesse das classes dominantes junto às classes dominadas, que é a manutenção de privilégios aos pertencentes às classes dominantes.

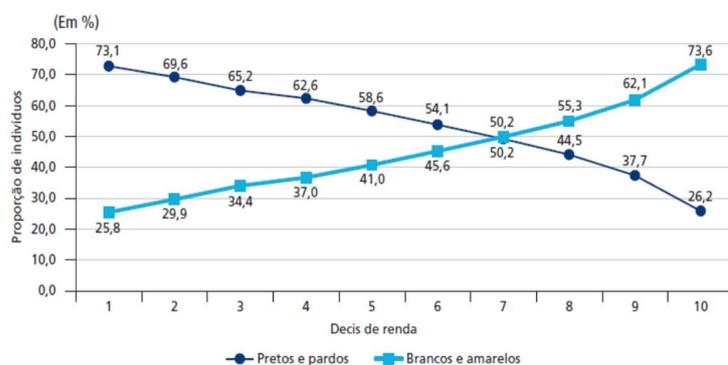


Gráfico 2. Apropriação da renda domiciliar per capita por raça/cor, por Decis, Brasil (2014). Fonte: Cerqueira e Coelho (2017).



Em 2014, entre os 10% mais pobres da população brasileira 73,1% eram pretos ou pardos, ao passo que 25,8% dos mais pobres eram brancos ou amarelos. No outro extremo da distribuição a situação se invertia, quando 73,6% dos 10% mais ricos eram brancos ou amarelos, ao passo que os negros representavam 26,2% desse grupo.

De modo que há uma sobre representação dos negros nas camadas mais pobres da população como consequência de um legado histórico, em que as diferenças nas dotações de capital físico e humano entre negros e brancos se perpetuaram desde a abolição da escravatura, por processos de transferência de riqueza. Esta grande maioria de negros nas camadas mais pobres, atende a um público que se beneficia desse cenário.

Segundo dados do Ministério da Justiça, o total de pessoas encarceradas no Brasil chegou a 726.712 em junho de 2016. Cerca de 40% são presos provisórios, ou seja, ainda não possuem condenação judicial. Mais da metade dessa população é de jovens de 18 a 29 anos e 64% são negros. Quanto à escolaridade, 75% da população prisional brasileira não chegaram ao ensino médio. Menos de 1% dos presos tem graduação.

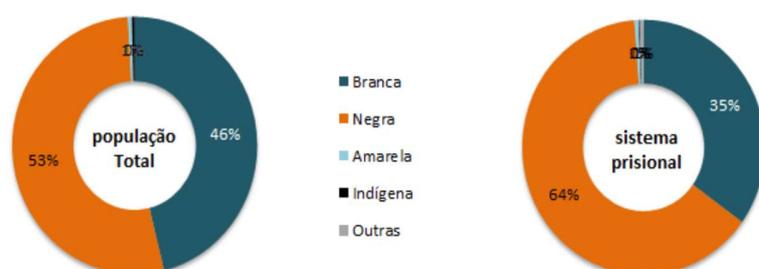


Gráfico 3. Raça, cor ou etnia da população total e pessoas privadas de liberdade no Brasil. Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Junho/2016.

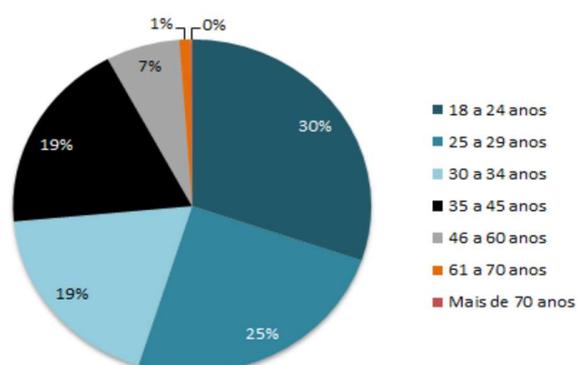


Gráfico 04: Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil. Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Junho/2016.

Estes dados expressam que o encarceramento em massa brasileiro é seletivo, atingindo a população jovem, negra e de baixa escolaridade, pobres, moradores de favelas ou conjuntos habitacionais e que tiveram pouco acesso ao Estado através de políticas de lazer, saúde, educação, emprego e moradia e em consequência deste



cenário de ausência do poder público são levados à prática de delitos que os encarceram.

O Estado então, através da Polícia, sistema prisional e o próprio judiciário, marginaliza essa população aplicando leis mais duras e os colocando atrás das grades. Essa “limpeza social” os tira das ruas e os leva diretamente ao aprisionamento. Essa estratégia também mascara vários fatores da política nacional, entre eles a taxa de desemprego, pois uma vez que o jovem, negro e de baixa escolaridade está preso, ele não mais fará parte das estatísticas de desempregados. E isto atende interesses políticos e eleitorais, além de responder a uma população que vive em um estado de completa insegurança, fomentado também pela mídia, gerando conseqüentemente mais mortes e mais encarceramento. Uma vez que no Brasil, segundo dados do Mapa da Violência 2016, mais da metade dos entrevistados concorda com a máxima de que “Bandido bom é bandido morto”.

Chama a atenção para a insinceridade do discurso, evidenciando que a “crise” desse sistema não é acidental, sob dois aspectos. Primeiro que a lei não modifica e não reflete a realidade, não sendo feita para ser cumprida. Segundo o interesse na manutenção da criminalidade que sustenta uma série de interesses e segmentos industriais, ocupacionais, comerciais, intelectuais, ou seja, é um sistema lucrativo, gerando interesse, sob esse aspecto, para o capitalismo. Evidencia-se, assim, que existem outros interesses na manutenção desse sistema que vão além do discurso revelado, e que é mantido por aqueles que ditam as regras do “jogo” e da sociedade (Wacquant *Deadly* 30).

O racismo afeta negativamente a condição socioeconômica da população afrodescendente via políticas educacionais precárias e discriminações no mercado de trabalho, logo a diferença de letalidade entre negros e não negros do Brasil, atribuída à questão social, é em si, uma consequência do racismo institucional. Além da perpetuação de estereótipos sobre o papel do negro na sociedade, que muitas vezes o associa a indivíduos perigosos ou criminosos. A repetição desses estereótipos implica em um processo de estigmatização, onde o indivíduo pela sua cor de pele termina sendo percebido como desprovido de sua identidade individual. Este processo de desumanização faz aumentar a probabilidade de vitimização destes indivíduos.

[...] um jovem negro e pobre andando a pé em um bairro de classe média é visto pela polícia como provável assaltante ou traficante, tornando-se candidato a uma abordagem violenta, enquanto um jovem branco com aparência de classe média, em um carro, dentro ou próximo de uma favela, é visto como possível usuário adquirindo drogas e torna-se candidato a extorsão (Ramos e Musumeci 47).

Há uma seletividade penal clara e esse processo inicia-se na abordagem policial. O Estado, representado pela Segurança Pública através da Polícia Militar, não age com equidade, e desrespeita princípios constitucionais, criminalizando a pobreza e punindo a categoria étnica racial que mais sofreu historicamente no país e ainda é refém do processo de marginalização. O Racismo Institucional é presente não apenas em instituições de Segurança Pública, quanto em outras instituições relevantes, como a Saúde Pública e a Educação, desta forma este processo é passado adiante para outras gerações e se retroalimenta nas mais diversas instituições sociais.



A homogeneidade do sistema escolar e do sistema penal corresponde ao fato de que realizam, essencialmente, a mesma função de reprodução das relações sociais e de manutenção da estrutura vertical da sociedade, criando, em particular, eficazes contraestímulo à integração dos setores mais baixos e marginalizados do proletariado, ou colocando diretamente em ação processos marginalizadores. Por isso, encontramos no sistema penal, em face dos indivíduos provenientes dos estratos sociais mais fracos, os mesmos mecanismos de discriminação presentes no sistema escolar (Baratta 175).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A triste realidade estadunidense de discriminação racial, criminalização da população pobre e aprisionamento dos negros se repete Brasil, os guetos e hiperguetos americanos equivalem as nossas Cohabs e favelas.

O Estado tende a cada vez mais monopolizar seu caráter social em favor dos privilegiados, que são as empresas, possuidoras de garantias e apoio inúmeros, bem como às classes superiores. Contudo, isolou as classes inferiores da maneira a transforma-la na mão de obra barata oriunda dos guetos e das pequenas comunidades carentes. Deste modo, a reforma do sistema social serve para vigiar e punir os grupos que se ajustam dominados por uma classe que se encontra no topo da pirâmide, mas que somente sobrevive graças ao esforço e ao sustento daqueles que estão na margem desta construção. Esse mergulho na obra de Loic Wacquant nos dá subsídio para compreensão das altas taxas de encarceramento estadunidense e esclarece a verdadeira causa do problema, que não é simplesmente o aumento da criminalidade e sim a população pobre, carente e excluída como alvo para punição e aprisionamento, executando uma verdadeira “limpeza social” retirando essa classe desprivilegiada das cidades e a aprisionando. Este estudo nos ajuda a compreender melhor o crescimento das taxas de encarceramento no Brasil, que também guarda semelhanças com o cenário estadunidense, quando o perfil do encarcerado brasileiro também é o negro, jovem, morador de favelas, com baixa escolaridade e excluído dos programas sociais de benefício assistencial.

## BIBLIOGRAFIA

Adorno, Sérgio. “Medo, Violência e Insegurança”. *Segurança Pública e Violência: o Estado está cumprindo seu papel?*, Sérgio de Lima e Liana de Paula (Orgs.), Contexto, 2006.

Baratta, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Revan, 2002.

Bauman, Zygmunt. *Vida líquida*. Jorge Zahar Editor, 2007.

Cerqueira, Daniel e Danilo Santa Cruz Coelho. *Democracia Racial e Homicídios de Jovens Negros na Cidade Partida*. TD 2267 - IPEA, 2017.

Danin, Renata Almeida. “A construção do Racismo Institucional Sistêmico e seu Reflexo na Segurança Pública Brasileira: Uma abordagem sociológica”. *Revista Direitos, trabalho e política social*, v. 4, n. 7, jul./dez. 2018, pp. 141-164.



*Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Mensal de Emprego - PME, 2014.*

Ramos, Silvia e Leonarda Musumeci. *Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*. Civilização Brasileira/Cesec, 2005.

Simon, Jonathan. *Governing Through Crime: How the War on Crime Transformed American Democracy and Created a Culture of Fear*. Oxford University Press, 2007.

Wacquant, Loïc. "Deadly Symbiosis: When Ghetto and Prison Meet and Merge." *Punishment and Society*, 3,1, 2001, pp. 95-134.

---. "Deadly Symbiosis". *Boston Review* 27,2 (2002): 23-31.

---. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Revan, 2009.

Waiselfisz, Júlio Jacobo. *Mapa da Violência 2016: Mortes Matadas por Armas de Fogo*. FLACSO/CEBELA, 2016.

---

**Renata Danin** é Mestre em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará e pesquisadora, com interesse em temas como: Desigualdade Social, Relações Étnico-raciais e Direitos Humanos.

[renatadanin@gmail.com](mailto:renatadanin@gmail.com)